LEI MUNICIPAL N° 5.018

Autoriza a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho, para fornecimento precário de água ao Loteamento Sπo Lucas.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho, por tempo indeterminado, até a efetiva instalaçπo da rede de água pela CORSAN, para fornecimento precário de água pelo HCC, através de equipamentos localizados em sua propriedade, junto ao Loteamento Sπo Lucas, àquela populaçπo, conforme minuta de Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo